



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 6 de julho de 2022
(OR. en)

9868/22

Dossiê interinstitucional:
2022/0178 (NLE)

ECOFIN 575
UEM 169

ATOS LEGISLATIVOS E OUTROS INSTRUMENTOS

Assunto: REGULAMENTO DO CONSELHO que altera o Regulamento (CE)
 n.º 974/98 no respeitante à introdução do euro na Croácia

REGULAMENTO (UE) 2022/... DO CONSELHO

de ...

que altera o Regulamento (CE) n.º 974/98 no respeitante à introdução do euro na Croácia

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 140.º, n.º 3,

Tendo em conta a proposta da Comissão Europeia,

Tendo em conta o parecer do Banco Central Europeu¹,

¹ Parecer de ... (ainda não publicado no Jornal Oficial).

Considerando o seguinte:

- (1) O Regulamento (CE) n.º 974/98 do Conselho¹ determinou que o euro substituiria as moedas dos Estados-Membros que preenchessem as condições necessárias para a adoção da moeda única no momento em que a Comunidade entrasse na terceira fase da União Económica e Monetária.
- (2) Em conformidade com o artigo 5.º do Ato de Adesão de 2012, a Croácia é um Estado-Membro que beneficia de uma derrogação, na aceção do artigo 139.º, n.º 1, do Tratado.
- (3) Nos termos da Decisão (UE) 2022/... do Conselho²⁺, a Croácia preenche as condições necessárias para a adoção do euro e a derrogação que lhe foi concedida deve ser revogada com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023.
- (4) A introdução do euro na Croácia requer a extensão a este país das disposições em vigor relativas à introdução do euro, estabelecidas no Regulamento (CE) n.º 974/98.

¹ Regulamento (CE) n.º 974/98 do Conselho, de 3 de maio de 1998, relativo à introdução do euro (JO L 139 de 11.5.1998, p. 1).

² Decisão (UE) 2022/... do Conselho, de ... de 2022, relativa à adoção do euro pela Croácia em 1 de janeiro de 2023 (JO L ... de ..., p. ...).

⁺ JO: inserir no texto o número da decisão do Conselho constante do documento ST 9867/22 e completar a nota de rodapé correspondente.

- (5) O plano de transição para o euro adotado pela Croácia prevê que as notas e moedas de euro tenham curso legal nesse Estado-Membro no dia da introdução do euro como a sua moeda. Por conseguinte, a data de adoção do euro e a data de passagem para as notas e moedas em euros deverá ser 1 de janeiro de 2023. Não se deverá aplicar um período de "extinção gradual".
- (6) O Regulamento (CE) n.º 974/98 deverá, pois, ser alterado em conformidade,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

No anexo do Regulamento (CE) n.º 974/98, é inserida a seguinte entrada, entre a rubrica relativa à França e a rubrica relativa à Irlanda:

"Croácia	1 de janeiro de 2023	1 de janeiro de 2023	Não"
----------	----------------------	----------------------	------

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor em 1 de janeiro de 2023.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em ..., em

Pelo Conselho

O Presidente / A Presidente
